



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 014/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento dos Vereadores Francisco Ribeiro da Silva Filho, José Erisberto Barros de Freitas e Ocielio Gomes do Vale, para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, com a finalidade de participar nos Encontros Técnicos do TCE/AC com os municípios, ação do Programa "Aprimora Gestão", no SENAC em Cruzeiro do Sul, no período de 11.09.2023 a 15.09.2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia cinco de setembro de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Vereadores Francisco Ribeiro da Silva Filho, José Erisberto Barros de Freitas e Ocielio Gomes do Vale, para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, com a finalidade de participar nos Encontros Técnicos do TCE/AC com os municípios, ação do Programa "Aprimora Gestão", no SENAC em Cruzeiro do Sul, no período de 11.09.2023 a 15.09.2023.

**Art. 2º** - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de orçamento próprio, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 5 (cinco) diárias.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA  
EM, 05 DE SETEMBRO DE 2023

  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente

  
Edésio Matos dos Santos  
1º secretário

08/2016. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 06 de setembro de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente da CMA

**PORTARIA Nº 123/2023.**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

**RESOLVE:**

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder 02 (duas) diárias ao Diretor de Licitação da Câmara Sr. Eduardo Vital dos Santos, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - Ac. Objetivo: participar de uma Formação de Agentes de Contratação Comissão de Contratação, Pregoeiros de Apoio, com foco nas atualizações do sistema compras.gov.br (Concorrência Eletrônica, Pregão Eletrônico e na Dispensa Eletrônica), das 08h às 12h e das 14h às 18h na sede da FIEAC. E também participar de Workshop em Licitações e Contratos com foco na Lei Federal nº 14.133/2021, onde ocorrerá na sede da OAB/AC, a partir das 18:30h.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, nos dias 11 e 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 02 (duas) diárias conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.  
Acrelândia - AC, 06 de setembro de 2023.

Rozeno da Silva Melo  
Presidente da CMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**

**PORTARIA GAPRE Nº 128 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

"TRANSFERE FERIADO DO DIA DA AMAZÔNIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir, no âmbito da Câmara Municipal, o feriado do dia 05 de setembro de 2023 (dia da Amazônia), terça-feira, para o dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Bujari nos dias 07 de setembro de 2023 (feriado da independência) e 08 de setembro de 2023 (transferência do dia da Amazônia), sexta-feira.

Art. 3º. Haverá expediente normal na Câmara Municipal no dia 05 de setembro de 2023.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Bujari - Acre, 05 de setembro de 2023.

James Mourão do Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO DE Nº 014/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o deslocamento dos Vereadores Francisco Ribeiro da Silva Filho, José Erisberto Barros de Freitas e Ocielio Gomes do Vale, para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, com a finalidade de participar nos Encontros Técnicos do TCE/AC com os municípios, ação do Programa "Aprimora Gestão", no SENAC em Cruzeiro do Sul, no período de 11.09.2023 a 15.09.2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia cinco de setembro de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Vereadores Francisco Ribeiro da Silva Filho, José Erisberto Barros de Freitas e Ocielio Gomes do Vale, para a cidade de Cruzeiro do Sul-AC, com a finalidade de participar nos Encontros Técnicos do TCE/AC com os municípios, ação do Programa "Aprimora Gestão", no SENAC em Cruzeiro do Sul, no período de 11.09.2023 a 15.09.2023.

Art. 2º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de orçamento próprio, suplementadas, se necessário, incluído nela o

pagamento de 5 (cinco) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA  
EM, 05 DE SETEMBRO DE 2023

Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

INSTITUI O PROGRAMA LEGISLATIVO DE SESSÕES ITINERANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, CONSIDERANDO QUE SESSÃO ITINERANTE É UM INSTRUMENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DE PROMOÇÃO DE CIDADANIA, DESTINADO A INCENTIVAR E FACILITAR MAIOR INTEGRAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONSAGRAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DEMOCRÁTICO DE QUE TODO PODER EMANA DO POVO E POR ELE SERÁ EXERCIDO,

**APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. - Fica instituído em conformidade com o § 1º do Art. 39 do Regimento Interno, o Programa Legislativo de Sessões Itinerantes, que autoriza realização de Sessões Ordinárias fora da sede do Legislativo Municipal de Porto Acre.

Art. 2º. - A autorização das Sessões Itinerantes, para que se realize reuniões pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa, serão consideradas como realizada nas dependências da sede do Poder, obstante seu deslocamento a uma localidade territorial municipal.

Art. 3º. - incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, para aproximar ainda mais, o contato direto dos representantes da população, em cada região/vila do município.
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, possibilitando a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- c) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- d) Promover o deslocamento dos Vereadores da sede do município, as áreas mais distantes, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os mais distantes cidadãos.
- e) Concretizar a participação popular, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, previamente aprovado pelo Plenário, inserir sugestões ou registrar reclamações;
- f) Incentivar a organização política dos cidadãos, dos estudantes e lideranças populares, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada sessão;
- g) Possibilitar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, no encaminhamento de proposições e os expedientes cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade, junto ao Poder Executivo Municipal e/ou ao Estado.

Art. 4º - As Sessões Itinerantes dar-se-ão conforme Art. 139 do regimento interno e terão natureza de sessões ordinárias.

Art. 5º - Poderão ser realizadas até doze sessões itinerantes durante o período legislativo anual, sempre às Segundas ou Sextas Feiras dos meses de referência, com início às 10:00 horas, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de Sessões Ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Na primeira sessão legislativa do ano, no período de abril a junho, deverão ser realizadas até seis sessões itinerantes, devendo serem convocadas com antecedência mínima de sete (07) dias corridos.

Parágrafo Segundo - Na segunda sessão legislativa do ano, no período de agosto a dezembro, deverão ser realizadas até seis sessões, desde que não incida sobre período eleitoral.

Art. 6º - As sessões itinerantes poderão realizar-se nos recintos de Escolas, Associação de Moradores, Igrejas, Prédios Públicos e/ou ambientes dotados de estrutura e segurança, buscando atender as mais diversas Comunidades Portoacrenses e, em atendimento e respeito a divisão geográfica municipal, em contemplação política as suas respectivas representações populacionais, definidas previamente pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - Definidas as comunidades sedes das Sessões Itinerantes, a Câmara Municipal de Porto Acre deverá dar amplo conhecimento na Comunidade, podendo abrir prazo para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem colocadas na pauta.

Art. 8º - A definição das localidades, deverá obedecer à alternância necessária para que todas as localidades sedes de maior concentração